



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei do Executivo de nº 10, de 27 de Abril de 2018, de autoria do Prefeito Municipal, Dr. Izaías José de Santana, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o ano de 2019 (LDO, no Município de Jacareí, e dá outras providências.

## EMENDA Nº 4/2018

**Art. 1º.** O art. 4º, do Projeto de Lei do Executivo de n.º10, de 27/04/2018, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2018/2021 todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as emendas impositivas de iniciativa Parlamentar ao orçamento anual, instituídas pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Jacareí, de n.º76, de 07/06/2018”.*

**Art. 2º.** No art. 35, do Projeto de Lei do Executivo de n.º10, de 27/04/2018, onde consta o termo “aprovas”, passa-se a constar “aprovadas”.

**Art. 3º.** No art. 37, do Projeto de Lei do Executivo de n.º10, de 27/04/2018, onde consta “2019”, passa-se a constar “2018”.

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de junho de 2018.

Lucimar Ponciano  
Vereadora – PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Emenda ao Projeto de Lei do Executivo de n.º10, de 27/04/2018 – Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano – Fls. 02.

## JUSTIFICATIVA

A leitura do projeto enviado à Câmara Municipal de Jacareí, pelo Poder Executivo local, exigiu a interposição de uma realidade atual do Poder Legislativo, representada pela vigência da Emenda à Lei Orgânica municipal de n.º76, proferida em 27/04/2018, acenando pela possibilidade de apresentação de emendas impositivas parlamentares ao orçamento anual.

Tal dispositivo, uma evolução na esfera legislativa municipal, necessitava de sua autorização no corpo das diretrizes orçamentárias para o ano de 2019, sob pena de se desfazer todo o trabalho e os anseios com a apresentação da propositura comentada, indicando, assim, a importância de sua apreciação neste momento.

Do mesmo modo, as demais observações, consistiram em uma correção de grafia e data que, apesar de singelas, poderiam causar ineficiência no texto posto em votação nesta Casa.

Por estas razões, busca-se na intervenção de meus pares, a compreensão e a aprovação desta emenda.

Câmara Municipal, 18 de junho de 2018

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora - PSDB